



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1352/2016, que “Estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa na parte frontal dos rótulos de todos os produtos comercializados no Distrito Federal que utilizem gás butano e/ou propano, sobre o risco de morte que a prática de inalar referido gás pode causar”.

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **99/2018-GAG**, de **20 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** oposto ao **Projeto de Lei nº 1352/2016**, de autoria do **Deputado Claudio Abrantes**, que **estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa na parte frontal dos rótulos de todos os produtos comercializados no Distrito Federal que utilizem gás butano e/ou propano, sobre o risco de morte que a prática de inalar referido gás pode causar.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 22**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de vício constitucional formal pois o plenário do STF firmou entendimento que a obrigatoriedade de informações nas embalagens de produtos alimentícios e inconstitucional quando não estabelecida nacionalmente.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**